



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

TERMO ADITIVO Nº 05/2024/2024-GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.007528/2020-25

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020-SR/PF/RJ, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA APPA SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA – CNPJ Nº 05.969.071/0001-10

A **UNIÃO**, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Rodrigues Alves nº 01 – Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0035-85, neste ato representada pelo Superintendente Regional, o Senhor **LEANDRO ALMADA DA COSTA**, nomeado pela Portaria nº 758 - DG/PF, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. edição 13-A, de 18/01/2023, portador da matrícula funcional nº 16.725, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.969.071/0001-10, sediada na Rua Werner Von Siemens, nº 111, Bloco A, andar 9, Bairro Lapa de Baixo, São Paulo/SP, CEP: 05.069-900, representada por **EDUARDO DUARTE NETO**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08455.007528/2020-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2020-SR/PF/RJ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **SUPRESSÃO** de 13 (treze) postos do Contrato nº 11/2020-SR/PF/RJ, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de recepção, com dedicação exclusiva de mão de obra, para apoio no controle migratório a ser realizado no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro - Tom Jobim e no Porto desta cidade, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei 8.666/93.

1.2. O decréscimo em questão atinge os itens 3, 4, 6, 7 e 8, os quais transfiguram, respectivamente: de 4 para 2 postos; 4 para 2 postos; 4 para 1 posto; 15 para 10 postos; e 10 para 9 postos, constituindo uma redução de 13 (treze) postos, correspondente a **24,5%** do valor total do contrato.

1.2. As alterações aqui pretendidas não causam qualquer prejuízo à execução do objeto do contrato bem como da relação contratual pré estabelecida, restando atestado que a relação entre as partes permanece intacta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O novo valor anual da contratação é de **R\$ 3.886.689,72** (três milhões e oitocentos e oitenta e seis mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos) **a partir do dia 05/09/2024**, conforme composição em anexo a este Termo Aditivo, resumido na tabela abaixo:

Grupo	Item	Local de Atuação	Turno	Tipo Cargo	Jornada	Descrição	Valor proposto por empregado	Quantidade de empregados por posto	Custo Mensal Posto	Quantid. de post
							A	B	C = A x B	D
1	1	DEAIN	DIURNO	SUPERVISÃO BILÍNGUE	12x36	Posto de 12 (doze) horas diurnas , todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 2 (dois) supervisores bilíngues em turnos de 12 (doze) x 36 trinta e seis horas.	7.861,50	2	15.723,00	1
	2	DEAIN	NOTURNO	SUPERVISÃO BILÍNGUE	12x36	Posto de 12 (doze) horas noturno , todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 2 (dois) supervisores bilíngues em turnos de 12 (doze) x 36 trinta e seis horas.	8.638,59	2	17.277,18	1
	3	DEAIN	DIURNO	RECEPCIONISTA BILÍNGUE	12x36	Posto de 12 (doze) horas diurnas , todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 2 (dois) recepcionistas bilíngues em turnos de 12 (doze) x 36 trinta e seis horas.	5.509,50	2	11.019,00	2
	4	DEAIN	NOTURNO	RECEPCIONISTA BILÍNGUE	12x36	Posto de 12 (doze) horas noturno , todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 2 (dois) recepcionistas bilíngues em turnos de 12 (doze) x 36 trinta e seis horas.	6.029,33	2	12.058,66	2
	5	DEAIN / PORTO	DIURNO	RECEPCIONISTA PADRÃO	12x36	Posto de 12 (doze) horas diurnas , todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 2 (dois) recepcionistas em turnos de 12 (doze) x 36 trinta e seis horas.	4.762,22	2	9.524,44	10
	6	DEAIN	NOTURNO	RECEPCIONISTA PADRÃO	12x36	Posto de 12 (doze) horas noturno, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 2 (dois) recepcionistas em turnos de 12 (doze) x 36 trinta e seis horas.	5.201,91	2	10.403,82	1
	7	DEAIN	DIURNO	RECEPCIONISTA PADRÃO	6x1 (6H) 36h	Posto de 6 (seis) horas diurnas, 6 (seis) dias da semana, 36 (trinta e seis) horas semanais, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 1 (um) recepcionista. As regras da escala de trabalho estão definidas no Termo de Referência.	4.717,11	1	4.717,11	10
	8	DEAIN	DIURNO	RECEPCIONISTA PADRÃO	6x1 (5H) 30h	Posto de 5 (cinco) horas diurnas, 6 (seis) dias da semana, 30 (trinta) horas semanais, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 1 (um) recepcionista. As regras da escala de trabalho estão definidas no Termo de Referência.	4.167,65	1	4.167,65	9
	9	PORTO / DEAIN	DIURNO	PADRÃO	12x36	Posto de 12 (doze) horas diurnas , SOMENTE para alta temporada (novembro à abril) , todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 2 (dois) recepcionistas em turnos de 12 (doze) x 36 trinta e seis horas.	4.333,18	2	8.666,36	10

10	PORTO	DIURNO	RECEPCIONISTA BILÍNGUE	12x36	Posto de 12 (doze) horas diurnas , todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, envolvendo 2 (dois) recepcionistas bilíngues em turnos de 12 (doze) x 36 trinta e seis horas.	5.537,67	2	11.075,34	1
									47

2.2. Em razão da variação sazonal do Item 9, o valor mensal do contrato dar-se-á nos seguintes termos:

2.2.1. O valor mensal em alta temporada será de **R\$ 367.222,61** (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos);

2.2.2. O valor mensal em baixa temporada será de **R\$ 280.559,01** (duzentos e oitenta mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e um centavo);

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Exercício de 2024, conforme DDO nº 36526705, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 000001/200356

Fonte de Recursos: 1019000000

PTRES: 233078

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: PF99900CM24

Nota de Empenho: 2024NE000012

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 194.334,49 (cento e noventa e quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo.

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

CONTRATANTE

LEANDRO ALMADA DA COSTA

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/RJ
Ordenador de Despesas Titular
(Assinatura Eletrônica)

CONTRATADA

EDUARDO DUARTE NETO

APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA
Representante legal
(Assinatura Eletrônica)

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **JARDEL SOUZA GOMES, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 21/08/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PHELIPE DE OLIVEIRA DA SILVA, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 21/08/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DUARTE NETO**, **Usuário Externo**, em 23/08/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ALMADA DA COSTA**, **Superintendente Regional**, em 23/08/2024, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=36711796&crc=940FE97F.

Código verificador: **36711796** e Código CRC: **940FE97F**.